



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000219

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 005/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA - CASEMQ.

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 005/2018**  
DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira - CASEMQ

O **prefeito do município de Quixabeira**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 40, §8º da Constituição Federal,

### DECRETA

**Art. 1º** Os benefícios pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme critérios estabelecidos no artigo 41-A da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**§ 1º** Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os seguintes percentuais:

- I - Até janeiro de 2017: 2,07 %
- II - em fevereiro de 2017: 1,64%
- III - em março de 2017: 1,40%
- IV - abril de 2017: 1,07%
- V - maio de 2017: 0,99%
- VI - junho de 2017: 0,63%
- VII - julho de 2017: 0,93%
- VIII - agosto de 2017: 0,76%
- IX - setembro de 2017: 0,79%
- X - outubro de 2017: 0,81%
- XI - novembro de 2017: 0,44%
- XII - dezembro de 2017: 0,26%

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**Art. 2º** – Os índices aplicados, conforme artigo 1º, estão em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** – Nenhum benefício que substitua a renda do servidor poderá ter valor inferior ao salário mínimo vigente no país, conforme Lei nº 174/2008.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Publique-se, Registre, Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 23 de Janeiro de 2018.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

GOV DE QUIXABEIRA  
Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)